

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023-SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL DE FORMA FLUTUANTE E MÓDULOS DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

RECIBO DE EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, retirou o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 003/2023-SAAE e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações ao edital através do e-mail: _____.

_____, aos _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – SAAE PELO E-MAIL: licitacao@saaecanaadoscaraajas.com.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023-SAAE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SAAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL DE FORMA FLUTUANTE E MÓDULOS DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DADOS DO PREGÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: 06 DE MARÇO DE 2023

DATA DE ABERTURA 16 DE MARÇO DE 2023 ÀS 08H00MIN (Horário Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA: DIA 16 DE MARÇO DE 2023 ÀS 07H30MIN

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua A, Quadra 01, Lote 21 – Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68.537-000
<https://editais.transparenciacanaa.com.br/>
www.licitacoes-e.com.br
E-mail: licitacao@saaecanaadoscarajas.com.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	4
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	4
4. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	6
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
7. ENVIO DAS PROPOSTAS.....	7
8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	10
10. DA HABILITAÇÃO.....	11
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
12. DOS RECURSOS.....	20
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	22
18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	22
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	22
20. DO PAGAMENTO.....	22
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
24. ANEXOS DO EDITAL.....	26



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023-SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2023-SAAE

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – SAAE**, mediante a pregoeira designado pela Portaria nº. 004/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal N.º 686, de 05 de agosto de 2016, Decreto Municipal 1125 de 03 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no sítio www.licitacoes-e.com.br, até às 07h30min do dia 16 de março de 2023 (horário oficial de Brasília).
- Abertura das propostas: às 08hs00min do dia 16 de março de 2023 (horário oficial de Brasília)
- Local: www.licitacoes-e.com.br.

Constituem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL DE FORMA FLUTUANTE E MÓDULOS DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. O órgão gerenciador da ata será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº. 686/2013.

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas por escrito, pela Pregoeira, mediante requerimento dos interessados, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: licitacao@saaecanaadoscaraajas.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 4.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.
- 4.3. Para todas as referências neste edital será observado o horário de Brasília;
- 4.4. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeira, que cuidará do seu processamento e julgamento;
- 4.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br> item "Licitações", onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas.

- 4.6. Após a abertura da sessão fica vedado à comunicação entre as licitantes participantes, pregoeira e equipe de apoio por qualquer outro meio de comunicação que não seja o sistema eletrônico de licitações, sendo permitida a comunicação somente após o encerramento da etapa de lances;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O credenciamento é de total responsabilidade da licitante e deverá ser providenciado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A (Provedor do sistema).
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que obedeçam as condições de habilitação estabelecidas no item 10 do edital.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação o e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.3.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.3.5. Pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, se atuarem nesta condição;

6.3.6. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei n.º 8.443/1992, observado o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá juntar a proposta de preços, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

6.4.1.1. A falta de presente declaração, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Que nos preços das propostas estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

6.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta através do sistema eletrônico, devendo a mesma conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

7.6.1. Valor unitário por item e total, expresso, numericamente e por extenso, em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

7.6.2. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada em língua portuguesa, com valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante. Deverá, conter, ainda, endereço, telefone, fax, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários, número da licitação, data de abertura, etc.

7.6.3. Conter todos os itens da planilha de preços e suas respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme anexo I (Termo de referência) deste Edital também devendo constar, de forma clara, as especificações dos serviços, bem como planilha orçamentária sintética, composição analíticas com preço unitário, detalhamento do BDI (serviço), detalhamento do BDI (insumo), encargos sociais e cronograma físico financeiro;

7.6.4. Prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

7.6.5. O local de entrega dos serviços será designado de acordo com a necessidade do SAAE e os produtos deverão ser entregues no endereço mencionado na ordem de serviço expedido pelo SAAE;

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.19.1. Produzidos no País;

8.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada somente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. O licitante que apresentar as propostas fora dos padrões estabelecidos neste edital terá sua proposta desclassificada.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A Pregoeira, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.3. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, para comprovar a inexistência de servidores do SAAE na relação de sócios.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal:

10.4. Habilitação jurídica:

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo da empresa e estatuto e contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição de seu (s) administrador (es), bem como documento de identidade dos sócios;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: declaração de enquadramento ou reenquadramento devidamente registrada na Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.5.7. Alvará de localização de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.5.9. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.5.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. A proponente deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do ano vigente, bem como de seus responsáveis técnicos com validade na data de abertura da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico na entidade profissional competente.

10.6.2. Comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de auferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, nos termos do acordo 2326/2019 do TCU.

10.6.2.1. Como requisitos de Capacitação Técnico-Operacional serão exigidos ATESTADOS que contenham, no mínimo, a execução dos seguintes serviços compreendendo 50% (cinquenta por cento) das quantidades consideradas na planilha orçamentária:

QUADRO 01 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT A SER UTILIZADA	QUANT A COMPROVAR (50%)
5.2	BOMBA ANFÍBIA COM CRIVO (CONFORME ANEXO I - PROJETO BÁSICO)	2	1
5.9	TUBO PEAD PE 100, PN 10, SDR 17, DIÂMETRO MÍNIMO INTERNO DE 250MM, FORNECIDO EM BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, O TUBO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 15561 - SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA E TRANSPORTE DE ESGOTO, ENCAIXE PONTA/PONTA, TIPO DE JUNTA UNIÃO EM TERMOFUSÃO.	200	100
6.2	FORNECIMENTO DE MÓDULOS INTEGRADOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM TANQUES DE FLOCULAÇÃO, DECANTAÇÃO E FILTRAÇÃO, COM AUTONOMIA DE 100M³/H, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM PROJETO BÁSICO	2	1

10.6.3. Atestados de Comprovação da capacitação técnico-profissional na área de engenharia civil, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da pessoa física responsável e indicado pela licitante, que contenham individualmente os itens a seguir exigidos, obedecendo as parcelas de maior relevância.

10.6.3.1. Como requisitos mínimos de Capacitação Técnico-Profissional serão exigidos ATESTADOS que contenham, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

QUADRO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
5.2	BOMBA ANFÍBIA COM CRIVO (CONFORME ANEXO I - PROJETO BÁSICO)



5.9	TUBO PEAD PE 100, PN 10, SDR 17, DIÂMETRO MÍNIMO INTERNO DE 250MM, FORNECIDO EM BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, O TUBO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 15561 - SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA E TRANSPORTE DE ESGOTO, ENCAIXE PONTA/PONTA, TIPO DE JUNTA UNIÃO EM TERMOFUSÃO.
6.2	FORNECIMENTO DE MÓDULOS INTEGRADOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM TANQUES DE FLOCULAÇÃO, DECANTAÇÃO E FILTRAÇÃO, COM AUTONOMIA DE 100M³/H, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM PROJETO BÁSICO
6.4	INSTRUMENTOS MEDIDOR DE VAZÃO POR SENSOR ULTRASSÔNICO NA ENTRADA E SAÍDA DE CADA MÓDULO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

10.6.3.2. Não serão aceitos como prova de capacidade profissional Certidões de Acervo Técnico sem atestados ou somente Atestados sem a Certidão de Acervo Técnico. Se os atestados de capacidade técnica operacional forem apresentados desacompanhados de Certidões de Acervo Técnico será solicitado diligências.

10.6.3.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU e as especificações técnicas da obra.

10.6.3.4. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

10.6.3.5. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.

10.6.3.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações complementares acerca dos atestados apresentados, através de notas fiscais, certidões de acervo técnico, anotações de responsabilidade técnico e contratos, via diligência, em sítios eletrônicos oficiais ou através da própria licitante, momento em que será atribuído quarenta e oito horas para envio das informações complementares, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de sanções administrativas.

10.6.3.7. Quando a certidão e/ou atestado, operacional ou profissional, não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), casos de atestados oriundos de subcontratação, deverá ser juntada à documentação:

a) Autorização da subcontratação do órgão principal da obra/serviço.

b) Declaração formal do contratante principal, ou de seus responsáveis técnicos, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução dos serviços ou Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

10.6.4. Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo profissional de nível superior, sendo um engenheiro civil, reconhecido pelo CREA/CAU, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

10.6.4.1. Cópia da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia da

carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;

10.6.4.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;

10.6.4.3. Contrato de prestação de serviços ou termo de contratação futura;

10.6.5. Declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais, assinada pelo representante legal da licitante;

10.6.6. Declaração expressa da equipe técnica indicada pela licitante, autorizando sua indicação como responsável técnico, pela execução dos serviços/obras a serem contratados.

10.6.7. Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o público do município de Canaã dos Carajás.

10.6.8. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.6.9. Declaração de Inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação;

10.6.10. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, juntamente com o responsável técnico, atestando que caso a empresa seja vencedora, o mesmo será o responsável técnico para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, objeto da presente licitação;

10.6.11. As proponentes deverão apresentar, ainda, com a finalidade de atender ao disposto na política nacional e estadual do meio ambiente os seguintes documentos:

10.6.11.1. Certificado de Inscrição e regularidade no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em atendimento aos dispostos para Construção de canais para drenagem bem como obras de infraestrutura, inseridos pelo Artigo 10, da Lei nº 6.938/1981.

10.6.12. Ainda no tocante à qualificação técnica, o edital a ser elaborado deverá conter cláusula que especifique a apresentação das respectivas certidões negativas ou mesmo positivas com efeito de negativas em relação aos tributos e contribuições federais, estadual e municipal da sede da proponente, além daquela determinada no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira deverão apresentar a seguinte documentação:

10.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

10.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

10.7.5. Caso o memorial não seja apresentado, a pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

10.7.6. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

10.7.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.8.8. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) publicados em Diário Oficial; e ou
- c) publicados em jornal de grande circulação;

10.7.8. Sociedades limitada (LTDA):

a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

10.8.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES";

a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário

10.7.10. Sociedade criada no exercício em curso:

a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário;

10.8.10. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

10.8.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.8.12. Certidão negativa de falência ou concordata.

10.8.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.8. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

10.8.1. Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

10.8.2. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.8.3. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante;

10.8.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 03 (três) horas após convocação da pregoeira e em conformidade com o melhor lance ofertado. O envio da documentação poderá ser por meio do e-mail: licitacao@saaecanaadoscarajas.com.br ou fac-símile (94) 0800 090 3333 com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração pública em até três dias úteis a contar do encerramento da fase de lances. Na mesma ocasião deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando



os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal;

10.8.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

10.8.6. O endereço para envio das documentações é: Sede Administrativa do SAAE na Rua A, Quadra 01, Lote 21 – Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA.

10.8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAE.

14.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

14.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAE registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

14.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.6. O SAAE não se obriga a contratar os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

14.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAE, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

14.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.10. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO III** do presente Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Não mantiver a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, subsidiariamente na Lei 8.666, art. 86 e 87.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 18h00min (Horário de Brasília).

- 20.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@saaecanaadoscaraajas.com.br
- 20.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira por meio do site ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.8. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CANAÃ DOS CARAJÁS, localizado na Rua A, Quadra 01, Lote 21 – Ouro Preto, CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

22. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem anexos deste edital e fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

CANAÃ DOS CARAJÁS (PA) 03 de março de 2023.



JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
Pregoeira do SAAE
Portaria Nº. 004/2023-SAAE